

Brasília, 2 de Janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Treviso, no estado de Santa Catarina, objeto da Concorrência nº 060/2010 - CEL/MC, deferida à licitante Rádio Canaã FM Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.950.291/0001-03.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Canaã FM Ltda., Processo nº 53000.045699/2010-83, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado por meio do Despacho datado em 15 de dezembro de 2011 e publicado no Diário Oficial da União em 16 subsequente, pelo Ministro da época.
3. Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada a Portaria nº 29, de 20 de janeiro de 2012 e publicada no Diário Oficial da União em 25 de janeiro de 2012, que outorga permissão à Rádio Canaã FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Treviso, no estado de Santa Catarina.
4. Contudo, de acordo com o § 3º, do art. 223 da Constituição Federal de 1988, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/23d1bd8d-35fa-43d0-9d28-3af587a33971>

23d1bd8d-35fa-43d0-9d28-3af587a33971